

Lei nº 795/68

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 795/68 e resolve enviá-la a S. Ex^{ca} o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de São Mateus, para construções de Igrejas Católicas, os terrenos nas seguintes localidades do município:

- a) - Um lote de terreno medindo $40 \times 35 = 1.400 \text{ m}^2$, situado no Povoado São Sebastião do Norte, distrito de Taquaras deste município;
- b) - Um lote de terreno medindo $25 \times 38 = 1.330 \text{ m}^2$, situado no Povoado de Cristal, distrito de Taquaras deste Município.
- c) - Dois lotes de terreno medindo 12×20 cada um, iguais a 480 m^2 , situados na Vila de Taquaras, deste Município.

Art. 2º Fica autorizada, o Prefeito Municipal autorizado a fornecer Títulos de Doação intransferível dos terrenos constantes das letras a) a c) do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Novembro de 1968

Bento Jaber
Presidente da Câmara